



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL Nº 08/2019 – PROCESSO SELETIVO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS  
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPEES, da Portaria nº 38/2018/CAPEES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPEES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.3 O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

**2. DO CRONOGRAMA**

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da UFCG	07/03/2019	No portal <a href="http://www.pre.ufcg.edu.br/pre/">www.pre.ufcg.edu.br/pre/</a>
Período de inscrições	08 a 14/03/2019	As inscrições serão realizadas no <b>setor de protocolo de cada campus*</b> .
Homologação das inscrições	15/03/2019	No portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas até às <b>12h</b> .

Prova de seleção	19/03/2019	<b>A partir das 14h em local a ser indicado pelo Docente Orientador.</b>
Resultado Final	20/03/2019	No portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas.

**\*É total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida conforme item 7.2 deste edital.**

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, ao todo, 10 (dez) vagas para estudantes das seguintes licenciaturas da UFCG:

<b>Curso</b>	<b>Campus</b>	<b>N. de vagas</b>
Sociologia	Sumé	04 bolsistas e 04 voluntários
Licenciatura do Campo	Sumé	01 bolsista e 05 voluntários

### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFCG listados no item 3.1 deste Edital;

4.1.2 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

4.1.3 Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, pelo período de 10 meses (**ver anexo**).

4.2 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato(a) no período de 07/03/2019 até 14/03/2019, no **setor de protocolo de cada campus**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida no item 7.2.

5.2 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição (**ver anexo**), optando pelo subprojeto correspondente ao seu curso de licenciatura.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do **formulário de inscrição** por parte do(a) candidato(a). A relação das inscrições homologadas será publicada nos endereços eletrônicos [www.pre.ufcg.edu.br/pre/](http://www.pre.ufcg.edu.br/pre/) e nas respectivas Unidades Acadêmicas, no dia 15/03/2019.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO

## 7.1 Da Prova de Seleção

- a) A seleção se dará em fase única, que consiste na redação de uma **carta de motivação**, realizada pelos docentes orientadores dos subprojetos, na qual o(a) candidato(a) explanará os seus objetivos pessoais com respeito ao **Projeto Residência Pedagógica/UFMG** de interesse, bem como análise da documentação apresentada.
- b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;
- c) A redação da carta terá duração de duas horas;
- d) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação da carta;
- e) A redação da carta será realizada em sessão coletiva, das **14h às 16 horas**, do dia **19/03/2019**, em local a ser indicado pelo Docente Orientador. **Não haverá tolerância com atrasos por motivação pessoal;**
- f) A carta de motivação deverá ser redigida com **caneta esferográfica azul ou preta** e sem a permissão de uso de corretivos (líquidos ou em fita).

## 7.2 Da Seleção dos Bolsistas e Voluntários

- 7.2.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, **condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:**

ITEM	PONTUAÇÃO
<b>Coeficiente de Rendimento Acadêmico</b>	Equivalente ao CRA do candidato
<b>Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário mínimo per capita)</b>	Acréscimo de 1 ponto
<b>Ensino Fundamental em escola pública</b>	Acréscimo de 1 ponto*
<b>Ensino médio em escola pública</b>	Acréscimo de 1 ponto*
<b>Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto
<b>Carta de Motivação</b>	Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do docente orientador

**\* Também estendidos aos alunos bolsistas de escolas particulares com isenção total no pagamento da matrícula.**

- 7.2.2 Além da documentação no item 7.2.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 7.2.2.1 Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 7.2.2.2 Cópia do comprovante da última matrícula;
- 7.2.2.3 Histórico atualizado da graduação;
- 7.2.2.4 Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios:
  - 7.2.2.4.1 ter conta corrente (de operação 001);
  - 7.2.2.4.2 estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
  - 7.2.2.4.3 ter como titular o beneficiário da bolsa;
  - 7.2.2.4.4 não ser conta salário;
  - 7.2.2.4.5 não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
  - 7.2.2.4.6 não ser poupança;

- 7.2.3 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.2.1;
- 7.2.4 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;
- 7.2.5 Considerar-se-á aprovado o candidato com pontuação igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;
- 7.2.6 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.
- 7.2.7 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
  - 7.2.7.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
  - 7.2.7.2 Maior tempo para conclusão de curso.

7.3 O processo de seleção se dará no dia 19/03/2019, conforme cronograma no item 2.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 045/2018/CAPES.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica da UFCG submetido ao Edital nº 006/2018/CAPES.

9.2 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4 Para melhores informações, entrar em contato pelo telefone: 2101-1525 (PRE/UFCG) ou pelo endereço eletrônico: [resid.ufcg@gmail.br](mailto:resid.ufcg@gmail.br)

9.6 Esse processo seletivo tem validade até o dia **21 de junho de 2019**, sendo possível a prorrogação por igual período, mediante expressa e pública decisão da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal de Campina Grande.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018.

Campina Grande (PB), 07 de março de 2019.

ALARCON AGRA DO Ó  
Pró-Reitor de Ensino

## ANEXO I

### EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso	Campus

Nome Completo:		Endereço Eletrônico
RG	CPF	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente
Endereço:		

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o Projeto Residência Pedagógica/UFMG na íntegra e o edital de seleção Residência Pedagógica /UFMG, bem como concordar com os termos que o regem.

Local e Data	Assinatura

## ANEXO II

### EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

#### TERMO DE COMPROMISSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Curso/Campus	Matrícula

O(A) candidato(a) acima identificado(a), regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras. Declara, ainda, conhecer o **Programa Residência Pedagógica/UFCG** e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do **Programa Residência Pedagógica**, participando com carga horária mensal de 32 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. Durante a vigência do programa, pelo período de 18 meses, o(a) aluno(a) deverá dedicar pelo menos 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao(à) candidato(a) a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo. Conforme item 13.4, poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Contudo, os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte à solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o décimo dia útil de cada mês. Para tanto, o(a) candidato(a) se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

Local e Data	Assinatura do(a) candidato(a)